



CIRCULAR 01/2023

BOLSAS CAPES

Tendo em vista a Portaria Conjunta CAPES/CNPQ Nº 1, que revoga a Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 1, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de julho de 2010 e a Portaria Conjunta Nº 2, de 22 de julho de 2014, e a Portaria CAPES Nº 113, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos, ambas as Portarias de 10 de julho de 2023 e publicadas no Diário Oficial da União, de 12 de julho de 2023, Seção 1, página 41, e

Considerando que a Portaria CAPES Nº 113/2023 só entrará em vigor em 1º de outubro de 2023;

Considerando que o Programa conta com bolsas PROSUC, que estão no escopo da Portaria CAPES Nº 113/2023;

Considerando que a Portaria Nº 113/2023 confere às instituições de ensino superior e aos Programas de Pós-Graduação liberdade para definir regras próprias para alocação dos benefícios concedidos pela CAPES, observados determinados limites;

Considerando que até a data de hoje não houve manifestação formal da FAPEMIG com relação à aplicação da Portaria Nº 113/2023 no caso de um eventual acúmulo de benefícios da agência de fomento nacional com os da estadual;

Considerando que a prudência recomenda aguardar uma orientação da Administração Superior da PUC Minas por intermédio da Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação;

Considerando que a segurança jurídica da instituição PUC Minas e dos bolsistas deve ser rigorosamente considerada;

o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação informa que a aplicação do disposto na Portaria Nº 113/2023 será objeto de estudo pelas Comissões de Bolsas de Mestrado e de Doutorado, após a retomada das atividades docentes em agosto próximo.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2023.

Prof. Simão Pedro P. Marinho
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação